

ATO: PORTARIA RE Nº 311 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Proc. nº. 2008/72582 e 2019/177393 e anexoS.

Fundamentação: I – Reformar “Ex-Offício”, de acordo com o art. 106, inciso I, alínea “c” da Lei nº 5.251/1985, o Subtenente BM RR RG 176174, Vicente Mendes de Moraes, matrícula nº 3404676/1, pertencente à Reserva Remunerada a Pedido, por meio da PORTARIA RR Nº 2276 de 01/08/2008, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 (processo nº 0818543-94.2018.8.14.0301, em trâmite na Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém); art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II e art. 2º, I do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A” do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 83, item 3 e art. 100 da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 99, “caput” e §5º, da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985.

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 20/07/2016, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, para graduação de Subtenente PM.

III – Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 13/02/2019, data da sessão ordinária nº 002/2019 – JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei nº 5.251/1985.

Assunto: Reenquadramento (Reforma por Idade)

Interessado (a): VICENTE MENDES DE MORAES

Matrícula nº. 3404676/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM RR

Valor dos Proventos: R\$ 16.731,21

Lotação: CIP/PA (Belém)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima

Protocolo: 521618**PORTARIA DEC NUL AP Nº 2.947 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

PROCESSO 2008/5417-6-TCE; PROCESSO Nº 2019/519854-IGEPREV

Assunto:

I - Declarar a nulidade da PORTARIA AP Nº 2210, de 01/08/2008, da Portaria RET AP nº 0947, de 25/06/2009, e da Portaria RET AP nº 0313, de 31/01/2014, com fulcro na Súmula nº 346, do Supremo Tribunal Federal;

II - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86 c/c o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010, combinado com o art. 35, caput da Lei nº 5.351/86; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; artigos 130, §1º, e 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/1986;

III - Os efeitos desta Portaria, quanto à declaração de nulidade e à aposentadoria, retroagirão a 01/08/2008, data da concessão inicial do benefício; quanto à inclusão da parcela Gratificação Progressiva, retroagirão a 01/09/2011, data da implantação da Lei nº 7.442/2010-PPCR, conforme Decreto nº 181/2011, respeitando-se os valores e percentuais vigentes à época da retroação.

Beneficiário (a): ANA MARIA SANTOS RIBEIRO

Matrícula: 290947/1

Cargo: Professor GEP-M-AD-2-401, REF. VI

Órgão: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

Valor dos Proventos: R\$6.434,75

Presidente em exercício: Lúcia Pampolha de Santa Brígida

Protocolo: 521874

**ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Data da Autorização: 07/02/2020.

Contratada: QUINTA DE PEDRAS ADMINISTRACAO HOTELEIRA - EIRELI

Valor Total: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO PEDAGÓGICO DA EGPA.

Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Processo: 42771/2020

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral.

Protocolo: 522015**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

A Diretora Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, com o fundamento legal Art. 26 da Lei 8.666/93.

Belém, 07 de fevereiro de 2020.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral.

Protocolo: 522017**OUTRAS MATÉRIAS****ANEXO I****CURRICULUM VITAE**

I - IDENTIFICAÇÃO		
1.1. Nome:		1.2. Idade:
1.3. Endereço:		
1.4. Bairro:	1.5. CEP:	1.6. Município:
1.7. Fone:	1.8. Cel:	1.9. E-mail:
II - cargo que ocupa		
2.1. NÍVEL SUPERIOR:		
2.3. NÍVEL MÉDIO:		
2.4. NÍVEL FUNDAMENTAL:		
III. ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR NA ESFERA PÚBLICA E/OU NA INICIATIVA PRIVADA, EM EMPREGOS/CARGOS NA ÁREA DO CURSO A QUE CONCORRE (MÁXIMO 5 ANOS).		
IV. FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DO CURSO		
4.1. Participação em cursos ofertados pela EGPA e outras instituições (Com carga horária mínima de 20h/a)		
1.		
2.		
V - OUTRAS ATIVIDADES		
Aprovação em concursos públicos nível superior		
1.		
2.		
Aprovação em concursos públicos nível superior		
1.		
2.		
Aprovação em concursos públicos nível fundamental		
1.		
2.		

ANEXO II**GRADE DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE**

I - CARGO QUE OCUPA (Total máximo de pontos 2,0)	PONTUAÇÃO	ORIENTAÇÕES
1.1. Nível Técnico	1,5	Será atribuído ao candidato apenas a pontuação do maior cargo que ocupa.
1.2. Nível Médio	1,0	
1.3. Nível Fundamental	0,5	
II - EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA PROFISSIONAL (Total máximo de pontos 5,0)	PONTUAÇÃO	ORIENTAÇÕES
2.1. Atuação profissional em atividades de nível superior na esfera pública e/ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na área do curso a que concorre (máximo 5 anos).	0,5 por ano completo	Cumulativo até o máximo de pontos permitidos.
2.2. Cursos (máximo 2)	0,50 por curso	
III - OUTRAS ATIVIDADES (Total máximo de pontos 3,0)	PONTUAÇÃO	ORIENTAÇÕES
3.1. Aprovação em concurso público de nível superior (máximo 2)	1,00 por concurso	Cumulativo até o máximo de pontos permitidos.
3.2. Aprovação em concurso público de nível médio (máximo 2)	0,50 por concurso	
3.3. Aprovação em concurso público de nível fund. (máximo 2)	0,25 por evento	
TOTAL GERAL	10,0 PONTOS	

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO**

CURSO:	PÓLO:
NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
Belém, ____ de ____ de 2020.	
Assinatura	